



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 599/2021

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 43 DA LEI 2317/2019, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 43 da Lei 2317/2019 passa a constar com a seguinte redação:

“§ 1º - Aos permissionários que se submeterem ao reenquadramento da outorga é garantido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para adequar o seu veículo às novas regras, contados da publicação desta Lei, podendo o mesmo ser prorrogado em caso de situação de calamidade pública mediante decreto municipal devidamente fundamentado.”

Art. 2º - Esta lei entra na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Vereador

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097

e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto de lei, que tem por objetivo estender o prazo para que os taxistas do município se adequem às regras estabelecidas na lei 2317/2019, que regulamentou o serviço de táxi em nossa cidade. De acordo com as atuais disposições da lei, o prazo para adequação se esgota em julho do corrente ano.

Referida medida se faz necessária em virtude das dificuldades impostas pela pandemia do Covid19, que tem criado sérias barreiras ao cumprimento desta lei. Afinal, muitos taxistas precisam fazer a troca de seus veículos, e atualmente não conseguem em virtude da demora na entrega ocasionada pela paralisação de diversas montadoras em nosso país. Somado a isto, temos que destacar as dificuldades impostas também pela alta no preço dos veículos, e a queda no número de passageiros transportados, em virtude da paralisação de diversas atividades econômicas.

Diante do exposto, é preciso aumentar o prazo para adequação, de maneira a não prejudicar os profissionais que desempenham esta atividade.

Entendendo ser justa a medida, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 30 de abril de 2021.

Luiz Antonio Henriques Júnior

Vereador

Valério Domingos de Sousa

Vereador